



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

**ATA DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

23/06/2020

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 10h00 na sala de reunião situada no aplicativo Zoom ID 955.8712.8909, realizou-se a vigésima sexta Reunião Extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. José Erivan Leite de Araújo, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque, Secretário do CMP.

I - ABERTURA: Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Aldaíria Calixto de Medeiros, Daniel Lange de Souza, Daniel Lovato, Denílson Pereira de Albuquerque, José Erivan Leite de Araújo, Irani Cândida dos Santos Montanhez, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Marcelo Henrique de Paula, Maria Elvira Moreira Pavarini., Nivaldo Camilo de Campos, Sidney Vieira Costacurta e Tânia Maria Amorim de Oliveira. **Presença pelo CAMPREV:** Sr. Paulo César da Fonseca, Assessor Financeiro e Atuarial. **II - PAUTA:** 1 - Deliberação sobre o Cálculo Atuarial apresentado pela empresa de Consultoria Atuarial EXACTTUS – para o exercício de 2020. O Presidente deu início a reunião saudando os presentes e agradeceu a presença de todos. Em seguida passou a palavra ao Conselheiro Denílson que efetuou a leitura da pauta do dia, supracitada. De início, a Conselheira Aldaíria manifestou sua estranheza pelo fato de o Sr. Eric Cavalari, atuário da EXACTTUS Consultoria Atuarial LTDA-EPP ter dito não estar ciente do cálculo Atuarial realizado pela FIPE- Fundação Instituto de Pesquisa e Estatística, que ora presta serviços para o CAMPREV, tendo em vista que ambos os cálculos foram realizados com a mesma base de dados para o mesmo Instituto, apontando os resultados distintos entre ambas as empresas. O Conselheiro Nivaldo se manifestou no sentido de que a base de dados usada pelas empresas, embora possa ter sido a mesma, divergem quanto à finalidade e objetivo de cada estudo. A Conselheira Tânia questionou se a base de dados utilizada pelas duas empresas é do mesmo período. A Conselheira Aldaíria respondeu que sim, pois os dados são fornecidos pela Prefeitura e pelos entes patrocinadores. O Conselheiro Daniel Lange explicou que em seu entendimento, o Atuário não trabalhou com nada externo, apenas os dados fornecidos pelo CAMPREV, então se há outra base de dados utilizada no estudo da FIPE, fatalmente irá ocorrer



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV**
CNPJ – 06.916.689/0001-85
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

divergência, visto que o cálculo da EXACTTUS utilizou exclusivamente dados fornecidos pelo Instituto. A Conselheira Aldária informou que a base de dados tem de ser a mesma, cuja base é a de 31 de dezembro de 2019. O Conselheiro Daniel Lange fez uma ressalva explicando que no próprio cálculo atuarial apresentado, não houve auditoria externa, assunto esse que deve ser tratado mesmo a posteriori. O Conselheiro Denílson explicou que é realizada uma auditoria pelos técnicos atuariais da Secretaria de Previdência e assim quando o cálculo é postado no sistema, os técnicos da SPS auditam esse cálculo, pois se detectarem a existência de algum erro ou inconsistência, o cálculo será remetido para o atuário responsável. Portanto, se ocorrer divergências, os técnicos irão solicitar esclarecimentos necessários dos dados apresentados. O Conselheiro Nivaldo, no dia da apresentação questionou o Atuário no sentido de se o mesmo havia realizado alguma checagem nos dados fornecidos pela Prefeitura, em especial dos relativos ao Fundo Previdenciário e obteve como resposta que ele não fazia qualquer checagem. O Conselheiro explicou que em anos anteriores já foram detectados erros apenas olhando o relatório fornecido pela Prefeitura e sugeriu que na presente ATA fosse disposto que os dados devem ser checados para que não ocorra distorção do cálculo. O Conselheiro Denílson informou que o erro ocorrido no cálculo atuarial passado foi em virtude de informações relacionados a servidores da área da educação. (professores) Disse que a base de dados para a elaboração do cálculo atuarial é passada pelos entes patrocinadores do CAMPREV e naquele caso ocorreu uma informação errada passada pelo Secretaria de Recursos Humanos, o que ocasionou diferença de valores no estudo atuarial. Entende ser difícil auditar os dados que são remetidos pelos entes e que erros podem acontecer, mas que, em sendo detectados, podem ser retificados a qualquer tempo. A Conselheira Aldária informou que o responsável por fornecer as informações do CAMPREV é o Sr. Paulo César da Fonseca, Assessor Financeiro e Atuarial, mas que deveria haver um setor apenas para verificar as informações. O Conselheiro Denílson explicou que as informações são passadas via SEI - Sistema Eletrônico de Informações. O Conselheiro Nivaldo entende que quem fornece os dados para o Cálculo é o CAMPREV, sendo portanto, de responsabilidade do Instituto, auditar os dados que serão disponibilizados para a empresa responsável pelo cálculo atuarial. O Conselheiro Denílson explicou que essa checagem é impossível para os técnicos do CAMPREV, conforme já exposto acima. A Conselheira Aldária apontou que é visível que as empresas utilizam muito Ctrl+C (copia) e



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

Ctrl+V (cola). O Conselheiro Daniel Lovato explicou que os últimos cálculos não foram expostos ao Conselho de maneira didática e foram mais difíceis de serem compreendidos, ao contrário do cálculo apresentado pela empresa EXACTTUS, que apresentou de uma forma didática mais fácil de se compreender e que as dúvidas levantadas pelos Conselheiros foram respondidas pelo Atuário. O Conselheiro Denílson explicou que os Cálculos Atuariais seguem o padrão determinado pela Portaria 464/2018, que é um padrão para todos os RPPS. O Conselheiro Nivaldo retomou sua explanação a respeito do fornecimento dos dados para a realização do Cálculo e explicou que o fundamental é que o próprio CAMPREV realize uma checagem prévia antes de enviar os dados para a empresa responsável pelo Cálculo. O Assessor, Sr. Paulo C. da Fonseca, explicou os procedimentos que são feitos quando os dados são recebidos, informando que ele faz uma checagem nos dados antes de enviar para o Atuário e que, caso sejam identificadas inconsistências, o mesmo devolve os dados para o Ente responsável analisar novamente e após todos os dados estarem corretos é que são enviados para a elaboração do Cálculo pela empresa contratada. A Conselheira Aldária comentou sobre a data base dos dados. O Assessor da Presidência esclareceu que a Portaria 464/2018 permite que a base de dados seja enviada três meses antes e assim, quando chega o prazo final se envia a última base para que o atuário faça uma comparação com os já enviados. O Conselheiro Sidney mencionou que existe uma diferença entre as bases de dados utilizadas nos dois cálculos do Instituto e questionou se as bases de dados utilizadas pelas empresas foram as mesmas ou cada empresa utilizou uma. O Assessor da Presidência explicou que a base de dados foi a mesma, mas com objetivos diferentes, pois a FIPE realizou o Cálculo através de um teste de aderência, que é mais aprofundado, porém ainda não obrigatório, já o Cálculo realizado pela EXACTTUS é realizado considerando 1% de crescimento da folha, que é o que a lei permite. O Conselheiro Sidney fez uma breve consideração e explicou que a base de dados utilizada é única independente do objetivo, assim, se existe uma base de dados há um número determinado de servidores, valor de remuneração e o valor calculado da média dessa remuneração que não podem ser alterados, porém se analisar os Cálculos realizados, há divergências. O Assessor explicou que se se comparar os estudos do ano passado e desse ano, estão diferentes, porém estão coerentes. O Conselheiro Sidney fez uma breve explanação a respeito do assunto e finalizou sua fala apontando que se a base de dados foi a mesma o resultado deveria ser o



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV**
CNPJ – 06.916.689/0001-85
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

mesmo. O Assessor da Presidência explicou novamente o exposto acima e acrescentou que a metodologia utilizada pela EXACTTUS é a mesma do ano passado e que se fosse aplicado um teste de aderência no estudo ordinário, ocorreriam algumas alterações. O Conselheiro Nivaldo se manifestou no sentido de que o teste de aderência é utilizado para verificar se uma distribuição se ajusta ou não aos dados amostrais no modelo probabilístico e explicou que a EXACTTUS fez o cálculo atuarial apenas se utilizando dos parâmetros mínimos permitidos pela atual legislação e o que estabelece na Portaria 464/2018, enquanto a FIPE fez o teste de aderência para saber o que precisará ser feito em relação ao Projeto de Sustentabilidade para que ele tenha sucesso. Assim, o Conselheiro entende que o ideal seria usar o teste de aderência para o cálculo atuarial anual. O Assessor, Sr. Paulo C. da Fonseca esclareceu que a partir de 2021 o teste de aderência será obrigatório e todos os cálculos a serem feitos deverão passar a utiliza-lo. O Conselheiro Daniel Lovato apontou que as premissas utilizadas anteriormente, no Cálculo Atuarial ordinário foram as mesmas utilizadas nos cálculos anteriores e com a Portaria 464/2018 irão mudar, mas as premissas para o Cálculo do exercício de 2020 foram as premissas utilizadas dentro dos parâmetros legais. O Assessor explicou que o teste de aderência se faz necessário para garantir a sustentabilidade por um determinado período e que daqui a dez anos o trabalho terá de ser refeito para poder saber como manter o Projeto de sustentabilidade por mais alguns anos. A Conselheira Aldaíria perguntou se os testes não poderiam ser feitos a cada seis meses. O Assessor explicou que para a Secretaria, isto ainda não é norma, até porque o estudo atuarial é um estudo específico e técnico e como há uma escassez de técnicos atuariais no país, ainda não dá para se adotar esta medida. O Conselheiro Daniel Lange perguntou como se faz a coleta de dados e se existe a possibilidade de remanipulação dos usuários finais. O Assessor explicou que existe um layout e que há mudanças no mesmo de um exercício para o outro. Ao receber o layout ele é enviado para os entes patrocinadores que preenchem uma planilha e após a análise é encaminhada para as empresas. O Conselheiro Sidney apontou que se a mesma planilha foi enviada para ambas as empresas, uma delas fez o cálculo de médias errado e que mesmo não sendo obrigatório o ideal seria utilizar o teste de aderência já que os resultados são mais abrangentes. O Assessor explicou que o cálculo ordinário utilizou os dados fornecidos pela Secretária e que a FIPE utilizou testes de aderência e muitos outros para a criação do Plano de Sustentabilidade. O Conselheiro Nivaldo quis saber se o cálculo ordinário



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

poderia ser utilizado para comprar vidas, já que, sem o teste de aderência, um eventual superávit talvez apresentasse um valor distorcido. O Assessor explicou que não é possível a utilização desse cálculo para a compra de vidas, pois para a compra de vidas se faz necessário o estudo de aderência, como o realizado pela FIPE. A Conselheira Kátia fez um breve relatório dos últimos dez anos e explicou que há alguns anos atrás ninguém sabia o quanto era importante que a base de dados não tivesse nenhum erro e que a mesma seria utilizada para se elaborar o cálculo atuarial, embora com algumas dúvidas referente a base de dados. O Assessor explicou que o objetivo é ter uma base de dados interligada, única, onde se atualize as informações dos servidores a cada exercício, mas que isso só será possível a partir do ano de 2021. O Conselheiro Sidney questionou qual a última vez que foi feito um senso no município e se seria possível o CAMPREV capitanear um novo. O Assessor explicou que o último senso foi feito em 2017, tanto dos servidores ativos quanto dos inativos. O Conselheiros Sidney apontou que em 2019 foi feito um senso de inativos e que a empresa ATLANTIC fez um programa para consolidar esses dados. O Conselheiro Sidney questionou como ficou esse programa e se seria possível disponibilizar este programa para todos os patrocinadores utilizarem, pois isso facilitaria e evitaria falhas na integração das informações, contidas na base. A Conselheira Aldáiria informou que observou que o último senso realizado pelo CAMPREV está sendo muito útil, uma vez que ao entrar na folha de pagamento NOVAPREV se obtém todas as informações necessárias sobre os beneficiários do Instituto. A Conselheira Tânia apontou que achou o cálculo atuarial bem didático, já em relação ao senso realizado em 2017, o RH buscou, mas não conseguiu aproveitar os dados dos dependentes, pois estavam inconsistentes. Quanto a informação que os dados repassados pelo RH ao CAMPREV é problemático, visto que o Consist não possui todas as informações necessárias e lembrou que hoje o RH/PMC possui sistema de atualização cadastral com dados dos dependentes dos servidores e dos tempo anteriores de contribuição os quais foram anexados aos sistema de atualização do CAMPREV. O Assessor explicou que acredita que o Secretário utilizou essa atualização. A Conselheira Maria Elvira expressou que não conseguiu acompanhar muito bem a apresentação e ficou intrigada com a base de dados iguais e resultados diferentes devido a metodologia dos estudos e concordou com o Conselheiro Sidney em sua fala e questionamentos. Finalizou sua fala explicando que irá aprovar o Cálculo, mas com alguns receios. O Conselheiro Marcelo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV**
CNPJ – 06.916.689/0001-85
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

comentou que seria interessante rever os resultados divergentes, para que no futuro não haja problemas com a compra de vidas. A Conselheira Irani, assim como a Conselheira Maria Elvira não entendeu a apresentação, mas confia no Cálculo feito pela EXACTTUS e hoje acredita que no futuro será melhor devido a atualização na base de dados. O Conselheiro Daniel Lange indagou se não teria como elaborar um sistema mais voltado para realidade e se o CAMPREV não teria acesso para conferência da validade dos dados. O Assessor explicou que isso seria o ideal e que o Diretor Presidente já solicitou, mas não conseguiu. O Assessor explicou que irá passar a sugestão para o Diretor Presidente. A Conselheira Maria Elvira afirmou que ficou satisfeita com a explicação dado pelo Assessor tendo em vista que a mesma teve dificuldades em entender a apresentação da EXACTTUS. O Presidente agradeceu a presença do Assessor Atuarial e Financeiro, Sr. Paulo Cesar da Fonseca, que agradeceu a oportunidade da participação no CMP e se retirou da reunião. Em seguida o Presidente abriu espaço para votação de deliberação do Cálculo Atuarial. A Conselheira Aldaíria abordou as diferenças dos resultados entre as duas empresas já mencionadas e lembrou que o Cálculo pode ser revisto e feita a correção, se necessário, mesmo após a postagem e votou pela aprovação do Cálculo apresentado. O Conselheiro Daniel Lange votou pela aprovação do Cálculo e ressaltou a questão do banco de dados e gostaria que houvesse uma orientação a nível de Diretoria para que seja empenhado os esforços e se crie ferramentas para uma análise fidedignidade dos dados. O Conselheiro Daniel Lovato votou pela aprovação do Cálculo e concordou com os apontamentos feitos pela Conselheira Irani. O Conselheiro Denílson votou pela aprovação, esclarecendo que além de tudo, o Cálculo Atuarial é uma obrigação para todos os RPPS e que como mencionado pela Conselheira Aldaíria, o mesmo pode ser revisto, ainda que tenha sido um cálculo bem feito. A Conselheira Irani votou pela aprovação e reiterou sua fala anterior. A Conselheira Kátia aprovou o Cálculo, mas com a ressalva do banco de dados, para que a Prefeitura e os entes passem as informações mais reais possíveis. O Conselheiro Marcelo aprovou o Cálculo. A Conselheira Maria Elvira aprovou o Cálculo, porém pontuou que só aprova pelo fato de o Assessor ter esclarecido todas as dúvidas. O Conselheiro Nivaldo aprovou o Cálculo, porém comentou que no final de cada ano é aprovada a Política Anual de Investimentos e nela se estabelece a meta a ser atingida no exercício seguinte, consubstanciada em um percentual e que este percentual deve ser o mesmo a ser aplicado para a elaboração do



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV**
CNPJ – 06.916.689/0001-85
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

Cálculo Atuarial, quando na verdade deveria haver uma inversão ou seja, estabelecer para a política de investimentos uma meta percentual que fosse apontada pelo cálculo atuarial que indicasse qual percentual seria necessário para manter o equilíbrio do sistema. Uma ideia. O Conselheiro Sidney também reiterou as questões levantadas anteriormente em relação a base de dados e a divergência dos resultados e aprovou o Cálculo. A Conselheira Tânia votou pela aprovação do Cálculo. Em assuntos diversos o Conselheiro Nivaldo explanou a respeito do Plano de Sustentabilidade e lembrou que antes de ser enviado para a Câmara votar, o CMP solicitou que fosse incluído no Projeto a devolução das áreas do CAMPREV ora invadidas para a Prefeitura e também que fosse alterada a redação do §5ª do artigo 144-A, pois o mesmo cita o item III, §2ª do artigo 173 desta lei complementar, quando, na verdade o correto seria o item III, §2ª do artigo 173 da Lei Complementar nº 10/2004, lei esta que criou o CAMPREV. O Conselheiro sugeriu que se envie um ofício ao Diretor Presidente solicitando a correção desse artigo. O Conselheiro Sidney explicou que não inviabilizaria pelo fato de que a nova lei dá nova redação a Lei Complementar nº 10/2004, assim se a nova redação é dada à Lei nº10/2004 a referência no Projeto deve ser mantido. O Conselheiro complementou sua fala utilizando o artigo 2º do Projeto de Lei Complementar (minuta da FIPE) que se refere à própria Lei Complementar nº 10/2004. O Conselheiro Marcelo informou que comentou sobre a situação dos imóveis na Prefeitura e ouviu que a Prefeitura não irá mais pegar os imóveis justamente pelo problema das invasões, assim, o Conselheiro questionou se a Prefeitura irá querer os imóveis do jeito que estão. O Conselheiro Nivaldo explicou que o correto é a Prefeitura resolver a situação desses imóveis junto às famílias que invadiram as áreas, pois apenas ela pode regularizar essa situação. O Presidente esclareceu que já foi enviado um ofício a respeito do assunto solicitando a regularização. O Conselheiro Sidney apontou que não é viável enviar ofício sobre o assunto e que melhor seria conversar com o Diretor Presidente para que ele possa entrar em contato com a Câmara e com a Prefeitura para tentar resolver esse assunto. O Conselheiro Denílson fez um esclarecimento sobre o assunto informando que já existe um processo na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Campinas que está estudando esse assunto. **III – DELIBERAÇÃO: 1** - O Cálculo Atuarial para o exercício de 2020 foi **aprovado**, com ressalvas. **2** - Ficou pré-agenda reunião extraordinária para o dia 25 de junho de 2020. **3** - Enviar Ofício ao Diretor Presidente a respeito da situação das áreas



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

invadidas de propriedade do CAMPREV. **IV - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque (_____) Secretário do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

José Erivan Leite de Araújo
Presidente do CMP

Denílson Pereira de Albuquerque
Secretário do CMP